PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 568/2005, de 15 de setembro de 2005.

Ementa: Autoriza ao Poder Executivo proceder repasse financeiro a Associação da Colônia Italiana de Marilândia.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros na ordem de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a Associação da Colônia Italiana de Marilândia, objetivando o custeio das despesas com a realização da XII FITAMA – Festa Italiana de Marilândia a realizar-se nos dias 24 e 25 de setembro de 2005.

Art. 2º - As despesas previstas nesta Lei, serão suportadas com recursos próprios do tesouro municipal e na seguinte dotação orçamentária 080002.23695000620413.3.90.39.000. .

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Marilândia(ES), 15 de setembro de 2005

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

O presente ato foi afixado nesta Câmara Municipal de Marilândia - ES
Em 15 / 09 / 2005
SERVIDOR
Aparecida Borges Perin
Assessora Técnica
Legislativo

Registrada na SEMAF
Da P.M.M. Em,
15/09/2005.

Secretária da SEMAF
Maria Natalina Casali
SECRETÁRIA DA SEMAF

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO
EM: 15/ 09 /2005
SERVIDOR
Maria Natalina Casali
SECRETÁRIA DA SEMAF